



COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO CUIABÁ-MT



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2024

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano São Gonçalo** tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente e Colégio Salesiano São Gonçalo**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0022-06, com sede na Av. Dom Bosco, 605, Centro de Cuiabá/MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro.

1.2 - REQUERENTE: é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscreveu o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3 - BENEFICIÁRIO(A): é o(a) aluno(a) ao(a) qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: é o documento preenchido pelo(a) próprio **Requerente**, depois de apreciado pelo **Colégio** e por ele **DEFERIDO**, o qual passa, então, a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - OBJETO - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2024 ao(à) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** indicado no **Requerimento de Matrícula**.

2.1 - O Colégio Salesiano São Gonçalo se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) **Beneficiário(a)** identificado(a) no **Requerimento de Matrícula**, relativamente à série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2024.

2.2 - O(A) Requerente está ciente que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** é uma **INSTITUIÇÃO CATÓLICA**, prestando seu serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **SISTEMA PREVENTIVO DE DOM BOSCO**, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão.

2.3 - As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

2.4 - É de inteira responsabilidade do Colégio Salesiano São Gonçalo, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(da) **Requerente**.

[Assinatura]



2.5 - PARA MATRÍCULA DE INGRESSO OBRIGATÓRIO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) SERÁ APLICADO O CORTE ETÁRIO, CONFORME PARECER MEC 1035/2018 E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2023/CEE/2023-MT.

2.5.1 - PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 04 (QUATRO) ANOS DE IDADE ATÉ O DIA 31/03/2024 SERÁ MATRICULADO(A) NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CLASSE - INFANTIL 2).

2.5.2 - PARA INGRESSO OBRIGATÓRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL - O(A) BENEFICIÁRIO(A) QUE COMPLETAR 06 (SEIS) ANOS ATÉ 31/03/2024 SERÁ MATRICULADO(A) NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2.6 – O(a) Requerente aceita integralmente a Proposta Pedagógica do **Colégio Salesiano São Gonçalo** e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual.

2.7 - O(A) Requerente declara ter ciência que o **Ensino Médio** será ministrado aos alunos ingressantes neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela Lei Federal Nº 13.415/2017, Resolução CNE nº 3/2018, Resolução CNE nº 4/2018, Portaria nº 1.432/2018, Portaria nº 458/2020, Capítulo VI da Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT e currículos de cada unidade da federação.

2.7.1 - Nas 03(três) séries do Ensino Médio serão obrigatórias 1800 (mil e oitocentas) horas de formação básica (BNCC) e 1200 (mil e duzentas) horas mínimas, ou mais, destinadas aos itinerários formativos.

2.7.2 - O (A) Requerente, responsável pelo(a) aluno(a) que cursará o Ensino Médio no ano de 2024, deverá optar por um dos **Itinerários Formativos** oferecidos pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, a saber: Itinerários Formativos Diversificados e Propedêuticos – **Trilha de Aprendizagem 1** ou Itinerários Formativos Diversificados e Propedêuticos – **Trilha de Aprendizagem 2**.

2.7.2.1 - A opção do Itinerário Formativo será exercida por meio de formulário específico, disponibilizado pela Coordenação Pedagógica na primeira semana de aula do ano letivo, devendo ser devolvido com a opção do(a) aluno(a) no prazo estabelecido.

2.7.2.2 - Esta opção poderá ser alterada somente ao término do 1º Semestre, em data a ser informada pela coordenação pedagógica do Curso e se houver vaga.

2.8 - O(A) Requerente declara ter ciência que a critério do **Colégio Salesiano São Gonçalo**, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo regime especial de aulas remotas (não presenciais), por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2024 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano São Gonçalo, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, por seu representante legal, que poderá analisar sua ficha cadastral, **ato desde já autorizada pelo(a) Requerente ou seu representante legal e após** certificação de que o(a) **Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato.**

3.2 - O (A) Requerente declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com ao Financeiro do **Colégio Salesiano São Gonçalo**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.173-24/01, desobrigando-se está de deferir o pedido de renovação de matrícula, **com o que manifesta plena, total e irrevogável anuência.**



3.3 - O (A) Requerente autoriza o **Colégio Salesiano São Gonçalo** a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.4 - O (A) Requerente tem ciência que o **Colégio Salesiano São Gonçalo**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

3.5 - A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS - O (A) Requerente, por si ou pelo(a) Beneficiário(a), submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do Colégio Salesiano São Gonçalo, em especial quanto a obrigação de uso do uso obrigatório do uniforme, da agenda, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

4.1 - UNIFORME – O uso do uniforme escolar é um importante item de segurança e identificação dos alunos da Instituição de Ensino, portanto os responsáveis devem estar cientes da **obrigatoriedade** do uso por parte dos alunos, **em todos os níveis de ensino ou cursos**, conforme modelo adotado e divulgado durante o período de matrícula.

4.1.1 - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares bem como nas atividades extracurriculares e/ou pastoral, tanto no período matutino como vespertino.

4.1.2 - Não é permitido ao(a) Beneficiário(a) fazer qualquer modificação e nem adaptações nas peças compostas do uniforme.

Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) Requerente declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento do número mínimo de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Colégio Salesiano São Gonçalo não efetivará a matrícula do(a) Requerente/Beneficiário(a), não oferecendo tal turma.

5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no caput desta cláusula, o **Colégio Salesiano São Gonçalo** até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, **informará o(a) Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 07 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

Cláusula 6ª – PREÇO - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o (a) Requerente pagará ao **Colégio Salesiano São Gonçalo** o valor global da anuidade escolar, conforme a série matriculada, que é fixada no valor e forma constantes no Requerimento de Matrícula, observada também a Tabela de Anuidade Escolar, nos termos da Lei nº 9.870/99.

6.1 - No Requerimento de Matrícula constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.2 - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano São Gonçalo** a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do (a) Requerente, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.

[Assinatura]



6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, **bem como será devida à MSMT-Colégio Salesiano São Gonçalo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.**

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global da anuidade prevista na Cláusula 6ª, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do Requerimento da Matrícula, **vencerá no 5º dia útil de cada mês**, a começar pelo mês de janeiro e com término em novembro de 2024.

6.6 - Caso o(a) **Requerente** tenha interesse em alterar o dia de vencimento descrito nesta cláusula, poderá requerer expressamente junto à Tesouraria, por meio de formulário próprio, podendo optar pelo pagamento no **5º dia útil, dia 10, 15 ou 20 de cada mês**, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006.

6.7 - O(A) **Requerente** declara ter ciência de que o boleto das parcelas mensais da anuidade estão disponíveis para impressão no site mentor.msmt.org.br, com seu login e senha fornecido pelo Colégio Salesiano São Gonçalo, bem como serão enviados para o endereço eletrônico do(a) responsável financeiro, informado no cadastro do(a) Beneficiário(a).

6.8 - Se por qualquer motivo, o (a) **Requerente** não receber o boleto para o pagamento de suas parcelas da anuidade escolar, fica sendo de sua única e exclusiva responsabilidade fazer a emissão pela plataforma do Mentor, conforme orientado no item 6.7, ou solicitar na Tesouraria do **Colégio Salesiano São Gonçalo**, antes da data do seu vencimento, sendo que o não recebimento do boleto não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência, podendo fazê-lo pessoalmente, por telefone (65) 3616-8116 ou solicitar pelo endereço eletrônico tesouraria@cssg.q12.br.

6.9 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano São Gonçalo**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual

6.10 - O (A) **Requerente**, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

6.11 - **A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.**

6.12 - O(A) **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.13 - O **Colégio Salesiano São Gonçalo** não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.13.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) **Requerente** deverá procurar a tesouraria do **Colégio Salesiano São Gonçalo** para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

6.14 - Será emitida Nota Fiscal de Serviço da(s) parcela(s) da(s) anuidade(s) escolar(es) devidamente quitada(s), a qual deverá ser requerida junto à Tesouraria do Colégio Salesiano São Gonçalo, sendo que a mesma será expedida, exclusivamente, em nome do (a) **Requerente**, ou seja, do responsável financeiro.

FF



Cláusula 7ª – APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS - O(A) Requerente tem ciência de que o Colégio Salesiano São Gonçalo adotará para os seus cursos os materiais didáticos apostilados dos Sistemas de Ensino relacionados abaixo, em face dos convênios existentes, entre o Colégio Salesiano São Gonçalo e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo Colégio Salesiano São Gonçalo para o desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei no 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS - A Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais adotarão o material didático da **REDE SALESIANA DE ESCOLAS** para o ano letivo de 2024.

7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO – O Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio adotarão materiais didáticos apostilados do **SISTEMA DE ENSINO POLIEDRO** para o ano letivo de 2024.

7.3 - Além dos materiais didáticos descritos nos itens 7.1 e 7.2, deverá ser adquirido o material e livros complementares descritos na lista de materiais, publicada no site institucional (aba matrícula), no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **Beneficiário(a)**.

7.4 - Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) **Beneficiário(a)**, em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas**, visando que o aluno(a) **Beneficiário(a)** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

7.5 - Os materiais didáticos apostilados deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) Requerente.

7.6 - O(A) Requerente tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei no. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **Beneficiário(a)** e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - O(A) Requerente assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando a aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,033% por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

9.1 - O **Colégio Salesiano São Gonçalo** poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá **PROTESTAR** títulos de crédito vencidos.

9.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, **PODERÃO** ser encaminhadas para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA, e outros).

FF



9.3 - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

9.4 - O(A) **Requerente** tem ciência que **Colégio Salesiano São Gonçalo** não aceita cheque para pagamento de parcelas da anuidade e outros.

Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS. Os valores da contraprestação previstos na Cláusula 6ª, publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, NÃO ESTANDO INCLUÍDOS neste contrato os materiais didático apostilado, custo com curso e material do Período Estendido, serviços especiais de reforço, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão do curso, segunda via de boletos, viagens de estudo ou de passeio, uniforme, alimentação, material didático de uso individual do aluno, escolinhas desportivas e artes, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros Pastorais.

10.1- O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, através de Tabela própria.

10.2 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada, no boleto da parcela mensal da anuidade, devendo ser quitada na mesma ocasião.

Cláusula 11ª - BOLSA/DESCONTO - O (A) **Requerente**, para beneficiar-se de bolsa social de estudos, declara-se ciente que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.1 - O(A) **Requerente** que gozar de desconto ou bolsa, concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.

11.2 - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente** perderá os descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.3 - A perda do desconto não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais, mas não isenta o(a) **Requerente** de pagar as parcelas da anuidade escolar, se o aluno beneficiário(a) for contemplado com bolsa social parcial.

11.4 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que toda e qualquer bolsa ou desconto concedido pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo** tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito adquirido para os anos letivos posteriores.

11.5 - Não é permitida a cumulação de descontos.

11.6 - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**.

Cláusula 12ª - DURAÇÃO E RESCISÃO - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2024 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente**:

- a) Por desistência formal;
- b) Por transferência formal;

II - Pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:

- a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar;
- b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** que incompatibilize a permanência do(a) **Beneficiário(a)** ou a torne prejudicial ao(a) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo.

RP



c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da **Colégio Salesiano São Gonçalo**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

12.1 - O Colégio Salesiano São Gonçalo se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) Beneficiário(a) pelo(a) Requerente para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) Requerente e/ou pelo(a) Beneficiário(a) que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) Beneficiário(a) na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

12.2 - Em todos os casos, ausência às aulas ou abandono do curso por parte do aluno Beneficiário não retira do(a) Requerente ou Beneficiário(a), SEM O CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, a obrigação do pagamento das parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria Escolar.

12.3 - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) Requerente só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à Secretaria Escolar, devendo o(a) Requerente, no dia do cancelamento, dirigir-se à Tesouraria para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO - O(A) Requerente deverá comunicar a Secretaria Escolar do Colégio Salesiano São Gonçalo qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que os dados cadastrais d(a) Beneficiário(a) estejam sempre atualizados.

13.1 - Caso, no curso da vigência do presente contrato, venha a ocorrer a alteração ou substituição do responsável financeiro do(a) Beneficiário(a), por morte, separação ou outra causa qualquer, a mesma deverá ocorrer de maneira formal, por determinação judicial ou anuência do ora Requerente, de forma presencial ou por procuração, no caso das últimas duas hipóteses.

13.2 - Em caso de separação conjugal do(a) Requerente, o Colégio Salesiano São Gonçalo deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição.

Cláusula 14ª - RESPONSABILIDADE CIVIL - O Colégio Salesiano São Gonçalo orienta o(a) Requerente para que o(a) Beneficiário(a) não porte, em suas dependências, objetos estranhos ao material escolar, ficando ciente que não serão ressarcidos objetos escolares ou pessoais do(a) Beneficiário(a), extraviados, furtados ou danos causados por queda, sem prévia comprovação da responsabilidade do colégio.

14.1 - É de responsabilidade do(a) Requerente o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Colégio Salesiano São Gonçalo ou de Terceiros, por ato praticado por si ou pelo(a) Beneficiário(a), desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) Beneficiário(a), preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.2 - O Colégio Salesiano São Gonçalo não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via INTERNET cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) Requerente ou Beneficiário(a).

HP



14.3 - O Colégio Salesiano São Gonçalo se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopadoras, *internet*, endereço eletrônico ou outros, direito do qual o(a) Requerente/beneficiário declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) Beneficiário(a).

14.4 - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer outros meios, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula 15ª – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Fica o(a) Requerente ciente que o horário de funcionamento do Colégio Salesiano São Gonçalo, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) Beneficiário(a) está matriculado(a), devendo ser observado o horário publicado em norma interna.

15.1 - Fica o(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano São Gonçalo** para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, com tolerância de até 30 minutos após o término da atividade curricular ou extracurricular em que estiver matriculado(a).

15.2 - A frequência do(a) **Requerente** ou **Beneficiário(a)** nas dependências do **Colégio Salesiano São Gonçalo** para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer com inscrição ou matrícula em atividade extracurricular, com entrada autorizada com 15 minutos de antecedência do horário da atividade, bem como com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

15.3 - O(a) Requerente fica ciente, ainda, que há norma interna para acesso às dependências da Requerida no horário de entrada e saída dos(as) alunos(as), conforme portaria interna específica, sendo que, durante o horário de aula, deverão utilizar, exclusivamente, à recepção administrativa.

Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - O Colégio Salesiano São Gonçalo manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada aluno(a) matriculado(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o Colégio Salesiano São Gonçalo não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) Requerente, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

16.1 - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de **01 de janeiro, ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data, a 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula 17ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – Fica o(a) Requerente ciente de que o tráfego de veículos na via interna do Colégio Salesiano São Gonçalo é de uso exclusivo para embarque e desembarque de alunos.

17.1 - É vedada a utilização das vagas destinadas para embarque e desembarque como estacionamento.

17.2 - Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão disciplinados por norma interna e deverão ser respeitados.

17.3 - Os níveis de ensino autorizados a fazer uso desse benefício poderão ser limitados por liberalidade da Direção.

17.4 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

17.5 - O(A) **Requerente** fica ciente, ainda, que o **Colégio Salesiano São Gonçalo** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos, cuja responsabilidade será exclusivamente do(a) condutor(a) e/ou proprietário(a) do referido



veículo.

Cláusula 18ª – CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A). Fica sob a responsabilidade do(a) Requerente o fornecimento de materiais individuais que o(a) Beneficiário(a) faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) Beneficiário(a) permanecer na instituição, como fraldas descartáveis, roupas apropriadas para a idade do(a) Beneficiário(a), cremes, talcos, sabonetes, shampoos, toalhas de banho e de rosto, entre outros que se façam necessários, conforme lista de materiais entregue pela Coordenação Pedagógica.

Cláusula 19ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A). O(a) Requerente se obriga a informar ao Colégio Salesiano São Gonçalo sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) Beneficiário(a) deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao Colégio Salesiano São Gonçalo receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso.

19.1 - Deverá o(a) Requerente comunicar ao **Colégio Salesiano São Gonçalo** sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) Beneficiário(a) e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na ficha individual do(a) Beneficiário(a), os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cláusula 20ª - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - No caso do(a) aluno(a) Beneficiário(a) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o (a) Requerente deverá contribuir com a escola REQUERIDA, indicando o diagnóstico, os profissionais que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) e apresentando Laudo Biopsicossocial ATUALIZADO, no ato da matrícula, para que o Colégio Salesiano São Gonçalo possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

20.1 - O laudo biopsicossocial citado no *caput* desta cláusula necessita estar atualizado na data da matrícula e conter as informações necessárias que auxiliem a equipe pedagógica na condução do atendimento especial.

20.2 - Caso o(a) aluno(a) Beneficiário(a) apresente, no decorrer das atividades letivas, qualquer deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme disposto no *caput* desta cláusula, o (a) Requerente deverá contribuir com a prestação de serviços, providenciando o Laudo Biopsicossocial, realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, apresentando-o para o Colégio Salesiano São Gonçalo para que o mesmo possa oferecer os serviços especiais necessários, em cumprimento às disposições legais.

20.3 - É de responsabilidade do(a) Requerente providenciar os equipamentos e materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

20.4 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

Cláusula 21ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – O Colégio Salesiano São Gonçalo tem o compromisso com a proteção da privacidade e dos dados pessoais dos(as) alunos(as) beneficiários(as) e dos(as) seus(suas) representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.



21.1 - A coleta de dados pessoais do Requerente e do aluno beneficiário tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal) e V (necessário para execução do contrato), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

21.2 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, (a) Requerente tem ciência que o Colégio Salesiano São Gonçalo coleta os dados pessoais constantes do Requerimento de Matrícula e que estes dados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

21.3 - O Colégio Salesiano São Gonçalo utiliza os dados cadastrais do(a) beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

21.4 - Por motivo de segurança, o Colégio Salesiano São Gonçalo utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade, tendo como base legal o legítimo interesse do controlador, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para garantia da segurança no ambiente escolar, dados esses tratados sempre para resguardar o melhor interesse do(a) beneficiário(a).

21.4.1 - Os dados coletados pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo Colégio Salesiano São Gonçalo, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito ou por decisão judicial.

21.5 - O Colégio Salesiano São Gonçalo se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

21.5.1 - O Colégio Salesiano São Gonçalo poderá compartilhar os dados informados no Requerimento de Matrícula com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, que são os seguintes: Rede Salesiana de Escolas (Edebê), Editora Poliedro, Edusoft(Mentor) e Sênior, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

21.6 - Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

21.7 - O Colégio Salesiano São Gonçalo realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

21.8 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

21.9 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

21.10- Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) Requerente declara ter ciência e autoriza, neste ato, a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) aluno(a) beneficiário, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

21.11 - O(A) Requerente TEM CIÊNCIA QUE NÃO ESTÁ AUTORIZADO A REGISTRAR, UTILIZAR E/OU PUBLICAR A IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesiano São Gonçalo, extraídas nas dependências e em eventos/festividades do Colégio Salesiano São Gonçalo, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO.

21.11.1 - O (A) Requerente TEM CIÊNCIA que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que

P



prejudiquem ou desabonem a imagem da **Colégio Salesiano São Gonçalo**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

Cláusula 22ª - DISPOSIÇÕES GERAIS - O (A) Requerente declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no site do Colégio Salesiano São Gonçalo, cujo endereço eletrônico é www.cssg.com.br, ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

22.1- O(a) **Requerente**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, autoriza o **Colégio Salesiano São Gonçalo** a enviar, para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho institucional, administrativo e pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o (a) **Requerente**, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como a agenda, telefone, entrevistas, Informativo, etc.

22.2- É garantido o sigilo do endereço eletrônico e demais dados, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas ao (a) **Requerente** as informações pertinentes ao(à) **beneficiário(a)**.

22.3 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano São Gonçalo** através da Secretaria Escolar, para continuar a receber as informações virtuais.

23.4 - O(a) **Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) **Beneficiário(a)**, serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

22.5 - É vedado ao(à) **Requerente** e/ou **Beneficiário(a)** praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano São Gonçalo**.

23.6- O(A) **Beneficiário(a)** estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (**CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório**) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano São Gonçalo** sempre que houver renovação de sua validade.

22.7 - O(A) **Requerente** tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano São Gonçalo** serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano São Gonçalo**.

22.8 - Obriga-se o(a) **Requerente** em apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula e os obrigatórios para constar na pasta do(a) aluno(a), nos termos do inciso IV, do Art. 5º da Portaria nº 486/2018/GS/SEDUC/MT: **a) Responsável Legal:** cópia do RG/CPF (apresentar documento que justifique divergência do nome com a Certidão de Nascimento do(a) aluno(a) por motivo de separação/divórcio, se for o caso); **b) Terceiros:** Procuração, Termo de Guarda ou Termo de Adoção; **c) Aluno(a)/Beneficiário(a) Novos:** **c.1)** Educação Infantil: uma foto 3x4, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF, comprovante de residência, Cartão de Vacina, preencher Ficha de Saúde; **c.2)** Ensino Fundamental e o Ensino Médio: Todos os documentos listados no item c.1, Atestado de Transferência e Histórico Escolar (que deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo), de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano São Gonçalo**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

22.9 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilitará a emissão do diploma /certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

22.10 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** efetuar no site da AMTU o cadastro on-line para o(a) **Beneficiário(a)** que utiliza o passe estudante no ato da matrícula.

22.11 - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

22.12 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a Declaração para fins de Imposto de Renda será emitida exclusivamente em nome do(a) **Requerente**.



Cláusula 23ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) Requerente deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar as aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do Colégio Salesiano São Gonçalo se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

23.1 - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e também pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, sendo que o(a) Requerente declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) aluno (a) Beneficiário(a).

23.1.1 - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano São Gonçalo**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano São Gonçalo** dará ciência ao (à) **Requerente**.

23.1.2 - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infectocontagiosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

23.1.3 - Caso o(a) **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

Cláusula 24ª - FORO - Para dirimir questões oriundas deste contrato é o do domicílio do(a) Beneficiário(a).

Cláusula 25ª - REGISTRO - E, por estarem assim justos e contratados, a **Colégio Salesiano São Gonçalo**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o (a) Requerente oporá sua assinatura no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2023.


Pe. Hermenegildo Conceição Silva

CPF nº 474.322.331-87

Diretor da MSMT – Colégio Salesiano São Gonçalo

TESTEMUNHAS


Silnei Gonçalves Jesus de Almeida

CPF nº 482.428.961-00


Jorge Tadeu Ferreira da Costa

CPF nº 274.559.711-68



Requerimento de Matrícula e de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviço Educacionais para o ano letivo de 2024

REQUERENTE DE MATRÍCULA

Nome:

Dt.Nascto.:

CPF:

RG:

Bairro:

CEP

Endereço:

idade:

Estado :

Telefone



Endereço eletrônico:

ALUNO(A) :

Nome:

RA:

Raça/Cor:

Data Nasc:

Sexo:

Nacionalidade:

Fone:

Naturalidade:

CPF do Aluno: RG do Aluno: /

Data Expedição:

Pai:

Mãe:

Certidão de Nascimento nº :

Folha/Livro :

Dt. Emissão:

Estado do Cartório:

Necessidades Educacionais Especiais:

Curso:

Ano/Série:

Turno:

REQUERIDA: MSMT – COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0022-06, com sede na Av. Dom Bosco, 605, Centro de Cuiabá/MT, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande, MS, na Rua Padre João Crippa nº 1437 CEP: 7902-390, bairro Centro.

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer a matrícula do(a) referido(a) aluno(a) para o Ano Letivo de 2024 no Colégio Salesiano São Gonçalo e, na condição de REQUERENTE no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

DECLARO QUE:

1. LI E ACEITO TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, Protocolado sob o nº do Livro5, em, e registrado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos desta Comarca sob o nº, no Livro, em, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico da REQUERIDA (www.cssg.com.br) e junto à Secretaria Escolar, ao qual neste ato estou aderindo e tenho-o como celebrado se for deferido o presente Requerimento pela direção da REQUERIDA;

1.1 - Estou ciente que a adesão ao CPSE ocorre com a assinatura do presente requerimento pelo responsável financeiro e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada, conforme Cláusula 3ª do CPSE;

2. Conheço as normas do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino e, em caso de solicitação de renovação de matrícula, havendo qualquer pendência financeira, nos termos do art.5º e § 1º do art. 6º da Lei nº. 9.870/99, a matrícula será INDEFERIDA;

3. Reconheço a obrigação de apresentar à Secretaria Escolar todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de indeferimento da matrícula e cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

4. Estou ciente de que a REQUERIDA é uma Instituição Católica Apostólica Romana, onde todas as suas atividades educacionais são conduzidas à luz do Evangelho de Jesus Cristo e do Sistema Educativo de Dom Bosco;

5. Tenho ciência que, a REQUERIDA é a responsável pelo planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) Beneficiários(as) por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar;

6. Fui informado(a) que o(a) Beneficiário(a) que cursará o Ensino Médio, deverá optar por um dos Itinerários Formativos oferecidos pela REQUERIDA, por meio de formulário específico disponibilizado pela Coordenação Pedagógica, devendo ser devolvido no prazo previamente estabelecido.

[Handwritten signature]

7. Tenho ciência e estou de acordo que, pelos serviços educacionais a serem prestados, pagarei à REQUERIDA uma anuidade no valor de R\$ conforme previsto na Tabela de anuidade escolar vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a qual deverá ser quitada em até 12 (doze) parcelas no valor mensal de R\$;
- 7.1 - Sei que o boleto da 1ª parcela da anuidade escolar 2024 será entregue no ato da matrícula ou poderá ser enviado no endereço eletrônico do responsável financeiro;
- 7.2 - Fui informado(a) que, caso tenha interesse em alterar o dia de vencimento dos boletos da parcela da anuidade escolar, deverei solicitar junto a Tesouraria, por meio de formulário específico para essa finalidade.
8. Aceito o material didático adotado, sendo que o material apostilado da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio adotados pedagogicamente são de uso obrigatório em todas as atividades curriculares em que são exigidos, o que desde já expressa sua anuência, devendo ser adquiridos diretamente pelo(a) REQUERENTE;
- 8.1. Sei que, para os níveis que o material é composto de lista escolar, deverei adquiri-lo diretamente, no local de minha preferência, tornando-me, dessa forma, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a);
9. Tenho o conhecimento de que o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais tem duração no ano letivo de 2024 e poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em sua Cláusula 12ª;
10. **Estou ciente que não serão ressarcidos objetos escolares ou pessoais do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), nos casos de extravio, furto e danos causados por queda, sem prévia comprovação da responsabilidade da REQUERIDA, conforme previsto na Cláusula 14ª do CPSE.**
11. Sei que é de minha responsabilidade o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio da REQUERIDA ou de terceiros, por ato praticado por mim ou pelo(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), desde que devidamente comprovado que o(a) mesmo(a) que praticou;
12. Tenho ciência das normas previstas no Regimento Escolar do Colégio Salesiano São Gonçalo, relativas aos direitos e deveres do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), o uso obrigatório do uniforme e das demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, de conformidade com a Cláusula 4ª do CPSE;
13. **Estou ciente que a REQUERIDA aplicará o CORTE ETÁRIO para matrícula dos alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) conforme disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 do CPSE;**
14. Estou informado(a) que o uniforme é de uso obrigatório em todos os níveis de ensino, conforme modelo aprovado e adotado pela REQUERIDA;
15. Estou ciente que se ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o (a) Requerente deverá contribuir com a escola REQUERIDA, indicando o diagnóstico, os profissionais que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) e apresentando o Laudo Biopsicossocial ATUALIZADO, para que a REQUERIDA possa oferecer os serviços especiais necessários, conforme o disposto na Cláusula 20ª do CPSE;
16. Sei que a REQUERIDA mantém um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais em grupo com Seguradora de sua escolha, cujo uso por parte do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A) é gratuito, sendo que a REQUERIDA não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) REQUERENTE, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade, sendo sua vigência conforme disposto na Cláusula 16ª do CPSE.
17. **Tenho ciência que a coleta de meus dados pessoais e do(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) pela REQUERIDA tem como base legal o art. 7º, incisos II, V e IX, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados e que a REQUERIDA, como CONTROLADORA DE DADOS PESSOAIS, poderá compartilhar os dados informados no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo, com terceiros encarregados em apoiá-la na prestação de serviços educacionais, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos;**
18. **Estou ciente que NÃO estou autorizado(a) a registrar, utilizar ou publicar os dados pessoais, a imagem e voz de terceiros (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros da REQUERIDA extraídas nas dependências e em eventos/festividades realizados pela REQUERIDA, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO;**
- 18.1 - **Estou informado(a) de que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem da REQUERIDA, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias;**
19. Sei que a REQUERIDA realiza a divulgação do trabalho institucional, englobando as atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com imagens e sons do(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A), por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, internet e outros, bem como utiliza para arquivo histórico institucional;

20. Autorizo a REQUERIDA a enviar para o meu endereço eletrônico ou número celular, via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo e Pedagógico, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, sendo que tal procedimento constitui mais um canal de comunicação, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, e-mails e outros, na qual a REQUERIDA garantirá o sigilo do endereço eletrônico e/ou número celular, sendo que o mesmo não será divulgado a terceiros e que somente serão enviadas informações pertinentes ao(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) e, em caso de mudança de endereço eletrônico, será necessário que eu informe a REQUERIDA, através da Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações virtuais;

21. Tenho ciência e aceito que a REQUERIDA adotará protocolos de saúde que precisam ser seguidos pelo(a) ALUNO (A) BENEFICIÁRIO (A) para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas da REQUERIDA se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou com suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos; reconheço ser de minha inteira responsabilidade a aquisição de todos os equipamentos de proteção de uso individual obrigatórios para o enfrentamento de qualquer doença infecciosa;

22. Tenho ciência que devo comunicar à REQUERIDA sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A) e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na ficha individual do(a) ALUNO(A) BENEFICIÁRIO(A), os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

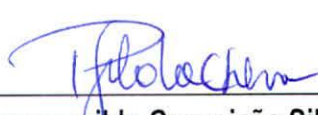
Cuiabá/MT, de de 20....

() Deferido () Indeferido

REQUERENTE

.....
Empregado CSSG

.....
Secretário(a) Escolar


Pe. Hermenegildo Conceição Silva

CPF nº 474.322.331-87

Diretor Geral - Port. Pres/MSMT nº 01/2023



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas



CNS
06348-7

MT
Cuiabá

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

REGISTRO Nº: 418889 de 17/11/2023

Certifico e dou fé que este(a) **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS** foi protocolado(a) sob nº **446559** em 16/11/2023 e registrado(a) sob o nº **418889** em 17/11/2023, à(s) folha(s) **123/138** do Livro de Registro de Títulos e Documentos **B - 5675** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **689763** - registrado por: **Marinalva Almeida Matos**.

Parte(s):

MSMT COLEGIO SALESIANO SAO GONCALO - CPF/CNPJ: 03226149002206

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2024, assinado em 10/11/2023.

Cuiabá-MT, 17/11/2023

Marinalva Almeida Matos
Escrevente Autorizada

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 127,128,534,

BYN12569 - R\$ 197,60

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos/

Selo de Controle

